



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

~~LEI MUNICIPAL nº 2.829, DE 17/06/2005~~

~~Dispõe sobre atendimento à gestante pelo SUS.~~

~~(Revogado pelo art. 45º inciso IV da Lei Municipal nº 4.129 de 08.08.2017)~~

~~A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu promulgo a seguinte Lei:~~

~~Art. 1º As gestantes atendidas pelo Sistema Único de Saúde no Município terão o direito de escolher o médico que irá acompanhar sua gravidez bem como o estabelecimento conveniado onde será realizado o parto.~~

~~Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.~~

~~Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.~~

~~Ponte Nova – MG, 17 de junho de 2005.~~

~~**Wagner Mol Guimarães**
Presidente da Câmara~~

~~– Autor(es): Ana Maria Ferreira (PDT) / PLL nº 05/2005 aprovado em 19.05.2005~~

~~– Publicada em: 17/06/2005~~